

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/UN. /ELEMENTO/FUNCCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
09000 SECRETARIA DA SAÚDE					
09002 COORDENADORIA DE SAÚDE DO INTERIOR					
3 1 90 11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS					
-PESSOAL CIVIL	3		2.000.000,00		
3 1 90 13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3		160.000,00		
3 4 90 14 DIÁRIAS CIVIL	3		11.000,00		
3 4 90 30 MATERIAL DE CONSUMO	3		380.163,00		
3 4 90 33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3		56.200,00		
3 4 90 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS					
-PESSOA JURÍDICA	3		180.934,00		
4 5 90 51 OBRAS E INSTALAÇÕES	3		2.000.000,00		
TOTAL	3		4.788.297,00		
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA					
13.075.0428.2865 PROG. COM RECURSOS FUNDO ESPECIAL DESPESA	3	1	4.788.297,00		
	3	4	628.297,00		
	3	5	2.000.000,00		
TOTAL			4.788.297,00		

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/UN. /ELEMENTO/FUNCCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
09000 SECRETARIA DA SAÚDE					
09002 COORDENADORIA DE SAÚDE DO INTERIOR					
3 4 90 36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS					
-PESSOA FÍSICA	3		248.134,00		
4 5 90 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3		4.540.163,00		
TOTAL	3		4.788.297,00		
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA					
13.075.0428.2865 PROG. COM RECURSOS FUNDO ESPECIAL DESPESA	3	4	248.134,00		
	3	5	4.540.163,00		
TOTAL			4.788.297,00		

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	FR	GD
09000 SECRETARIA DA SAÚDE					
TOTAL	3	1	2.160.000,00		
MARÇO			540.000,00		
ABRIL			180.000,00		
MAIO			180.000,00		
JUNHO			180.000,00		
JULHO			180.000,00		
AGOSTO			180.000,00		
SETEMBRO			180.000,00		
OUTUBRO			180.000,00		
NOVEMBRO			180.000,00		
DEZEMBRO			180.000,00		
TOTAL	3	4	380.163,00		
MARÇO			59.092,00		
ABRIL			29.548,00		
MAIO			29.548,00		
JUNHO			29.548,00		
JULHO			29.548,00		
AGOSTO			29.548,00		
SETEMBRO			29.548,00		
OUTUBRO			29.548,00		
NOVEMBRO			57.118,00		
DEZEMBRO			57.117,00		
TOTAL GERAL			2.540.163,00		

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	FR	GD
09000 SECRETARIA DA SAÚDE					
TOTAL	3	5	2.540.163,00		
MARÇO			461.848,00		
ABRIL			230.924,00		
MAIO			230.924,00		
JUNHO			230.924,00		
JULHO			230.924,00		
AGOSTO			230.924,00		
SETEMBRO			230.924,00		
OUTUBRO			230.924,00		
NOVEMBRO			230.924,00		
DEZEMBRO			230.923,00		
TOTAL GERAL			2.540.163,00		

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS			
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS		
LEI 9.467	ART 7	PAR UN.	INC 3	ITEM 3	4.544.400,00	4.544.400,00	0,00
TOTAL GERAL					4.544.400,00	4.544.400,00	0,00

DECRETO N.º 41.646, DE 18 DE MARÇO DE 1997
Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de despesas Correntes

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
Decreta:
 Artigo 1.º - Fica aberto um crédito de R\$ 4.544.400,00 (Quatro milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil e quatrocentos reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.
 Artigo 2.º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 Palácio dos Bandeirantes, 18 de março de 1997
MÁRIO COVAS
Yoshiaki Nakano
 Secretário da Fazenda
André Franco Montoro Filho
 Secretário de Economia e Planejamento
Robson Marinho
 Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 18 de março de 1997.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/UN. /ELEMENTO/FUNCCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
09000 SECRETARIA DA SAÚDE					
09007 COORDENAÇÃO DOS INSTITUTOS DE PESQUISA					
3 4 90 30 MATERIAL DE CONSUMO					
3 4 90 33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
3 4 90 36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					
3 4 90 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					
TOTAL	5		2.130.000,00		
	5		200.000,00		
	5		1.264.400,00		
	5		950.000,00		
	5		4.544.400,00		
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA					
13.075.0428.2075 ATIVIDADES DO SISTEMA UNIFICADO DE SAÚDE	5	4	4.544.400,00		
TOTAL			4.544.400,00		

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/UN. /ELEMENTO/FUNCCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
09000 SECRETARIA DA SAÚDE					
09007 COORDENAÇÃO DOS INSTITUTOS DE PESQUISA					
3 4 90 14 DIÁRIAS CIVIL					
TOTAL	5		4.544.400,00		
	5		4.544.400,00		
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA					
13.075.0428.2075 ATIVIDADES DO SISTEMA UNIFICADO DE SAÚDE	5	4	4.544.400,00		
TOTAL			4.544.400,00		

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS			
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS		
LEI 9.467	ART 7	PAR UN.	INC 3	ITEM 3	4.544.400,00	4.544.400,00	0,00
TOTAL GERAL					4.544.400,00	4.544.400,00	0,00

DECRETO N.º 41.647, DE 18 DE MARÇO DE 1997
Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Cultura visando ao atendimento de despesas de Capital

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
Decreta:
 Artigo 1.º - Fica aberto um crédito de R\$ 425.000,00 (Quatrocentos e vinte e cinco mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Cultura, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.
 Artigo 2.º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.
 Artigo 3.º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5.º, do Decreto n.º 41.539, de 3 de janeiro de 1997, de conformidade com a Tabela 2 em anexo.
 Artigo 4.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 Palácio dos Bandeirantes, 18 de março de 1997
MÁRIO COVAS
Yoshiaki Nakano
 Secretário da Fazenda
André Franco Montoro Filho
 Secretário de Economia e Planejamento
Robson Marinho
 Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 18 de março de 1997.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/UN. /ELEMENTO/FUNCCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
12000 SECRETARIA DA CULTURA					
12001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE					
4 5 90 51 OBRAS E INSTALAÇÕES					
TOTAL	1		425.000,00		
	1		425.000,00		
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA					
08.048.0022.1082 CONSTRUÇÃO DO ARQUIVO DO ESTADO	1	5	425.000,00		
TOTAL			425.000,00		

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/UN. /ELEMENTO/FUNCCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
12000 SECRETARIA DA CULTURA					
12001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE					
4 5 90 51 OBRAS E INSTALAÇÕES					
TOTAL	1		425.000,00		
	1		425.000,00		
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA					
08.048.0025.1460 EXPANSÃO DA REDE FÍSICA	1	5	425.000,00		
TOTAL			425.000,00		

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	FR	GD
12000 SECRETARIA DA CULTURA					
TOTAL	1	5	425.000,00		
MARÇO			425.000,00		
TOTAL GERAL			425.000,00		

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	FR	GD
12000 SECRETARIA DA CULTURA					
TOTAL	1	5	425.000,00		
DOTAÇÃO CONTINGENCIADA			425.000,00		
TOTAL GERAL			425.000,00		

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS			
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS		
LEI 9.467	ART 7	PAR UN.	INC 3	ITEM 3	425.000,00	425.000,00	0,00
TOTAL GERAL					425.000,00	425.000,00	0,00

DECRETO N.º 41.648, DE 18 DE MARÇO DE 1997
Homologa a prorrogação, por 60 (sessenta) dias do ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, do Município de Registro

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do artigo 12, do Decreto Federal n.º 895, de 16 de agosto de 1993,
Decreta:

Artigo 1.º - Fica homologada a prorrogação, por 60 (sessenta) dias do Estado de Calamidade Pública, no Município de Registro, objeto do Decreto Municipal n.º 006/97 de 24 de fevereiro de 1997.
 Artigo 2.º - Os órgãos estaduais providenciarão, dentro de suas respectivas atribuições, o retorno do atendimento das necessidades básicas da população, naquele município.
 Artigo 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de fevereiro de 1997.
 Palácio dos Bandeirantes, 18 de março de 1997
MÁRIO COVAS
Robson Marinho
 Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 18 de março de 1997.

ATOS DO GOVERNADOR

Despachos do Governador, de 18-3-97

No processo GG-209-97 sobre alienação de veículos oficiais declarados inservíveis para o serviço público: "À vista dos elementos de instrução dos autos, bem como do parecer 279-97, da AJG, autorizo a alienação, por meio da realização de leilão público, dos veículos e sucatas de veículo declarados inservíveis para o serviço público, que se encontram arrolados às fls. 19 a 23 do presente processo."

No processo GG-210-97 sobre alienação de veículos oficiais declarados inservíveis para o serviço público: "À vista dos elementos de instrução dos autos, bem como do parecer 279-97, da AJG, exarado no processo GG 209-97, autorizo a alienação, por meio da realização de leilão público, dos veículos e sucatas de veículo declarados inservíveis para o serviço público, que se encontram arrolados às fls. 17 a 19 do presente processo."

No processo CODEC-9-630-97 sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução dos autos e com fundamento no parecer 270-97, da AJG, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por intermédio da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, e o Município de Eldorado, nos termos propostos pelos partícipes, ficando condicionada a formalização do ajuste à efetiva existência dos recursos orçamentários."

Extrato de Protocolo de Intenções

Partícipes - União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde e o Estado de São Paulo.

Objeto - Estabelecer as linhas de cooperação mútua para a implementação do Projeto de Reforço à Reorganização do SUS - REFORSUS.

Data de assinatura - 21-2-97.

GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

Secretário: Antonio Angarita

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - Fone: 845-3344

ASSESSORIA JURÍDICA DO GOVERNO

Portaria AJG-1, de 17-3-97

Institui Grupo de Trabalho Operacional da Qualidade e Produtividade O Assessor-Chefe da Assessoria Jurídica do Governo, considerando a necessidade de participação de todos os funcionários e servidores no Programa Permanente da Qualidade e Produtividade do Serviço Público e a estratégia aprovada pela Comissão de Gestão da Qualidade e Produtividade da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, no sentido da criação de grupos de trabalho em cada órgão da estrutura básica da Pasta, tendo em conta a disciplina estabelecida pelo Dec. 40.536-95, excede a presente portaria:

Artigo 1.º - Fica instituído, junto a Assessoria Jurídica do Governo, Grupo de Trabalho Operacional da Qualidade e Produtividade, constituído dos seguintes membros:

I - Paulo Barreto, do Corpo Técnico, que exercerá a coordenação dos trabalhos do Grupo;

II - Walter Hirokyuki Yano, do Corpo Técnico;

III - Ivan Ferreira de Andrade - da Seção de Documentação e Biblioteca;

IV - Maria Cecília Ramos Batista - do Expediente I;

V - Andréia A. Viana - Encarregada de Setor do Expediente I;

VI - Célia M.ª Braga dos Santos - do Expediente II.

Artigo 2.º - O Grupo de Trabalho instituído pelo artigo anterior contará com os seguintes Subgrupos de Trabalho:

I - Subgrupo de Trabalho Operacional da Qualidade e Produtividade I, constituído dos seguintes membros:

a) Walter Hirokyuki Yano: que exercerá a coordenação dos trabalhos do subgrupo;

b) todos os procuradores do Corpo Técnico e Assistentes de Gabinete.

II - Subgrupo de Trabalho II:

a) Ivan Ferreira de Andrade: que exercerá a coordenação dos trabalhos do subgrupo;

b) todos os servidores da Seção de Documentação e Biblioteca.

Diário Oficial

Estado de São Paulo

EXECUTIVO - SEÇÃO I